

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
PROCESSO Nº 3778/2021**

EDITAL Nº 02/2021, de 14 de setembro de 2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS QUE
VISEM A PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO (PRESENCIAL) DE ESPETÁCULOS
ARTÍSTICOS INÉDITOS NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ATENDENDO AO
ARTIGO 2, INCISO III, DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

A Prefeitura do Município de Porto Feliz, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento para seleção de projetos culturais que visem à produção e apresentação (presencial) de espetáculos artísticos inéditos no município de Porto Feliz, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, prorrogada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento, a seleção de três projetos culturais que visem à produção e apresentação de espetáculos artísticos inéditos no município de Porto Feliz, para premiação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2. Entendem-se como **Produção** as etapas de criação e desenvolvimento de um espetáculo artístico inédito.

1.3. Entendem-se como **Espetáculos Artísticos** apresentações de no mínimo 45 (quarenta e cinco minutos), de qualquer manifestação cultural, com classificação livre, que possam ser apresentadas de forma presencial em espaços convencionais e não convencionais, respeitando todas as medidas sanitárias vigentes.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiados projetos propostos pelos coletivos e espaços culturais devidamente cadastrados e homologados no Cadastro de Cultura de Porto Feliz, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

2.2. Os proponentes deverão ter atuação comprovada nos coletivos ou, no caso dos espaços, os proponentes deverão ser respectivamente seus gestores.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

3.1. As inscrições de candidatura para a seleção podem ser realizadas a partir das **8h00 de 14 de setembro de 2021 até 17h00 de 14 de outubro de 2021**, exclusivamente pelo formulário on-line: <https://forms.gle/xmxJFQ69FTTKjAd39>

3.2. Os proponentes de coletivos a que se refere esse edital serão **Pessoas**

Físicas devidamente eleitas pelos grupos conforme modelo no **ANEXO II**.

3.3. Para os proponentes gestores dos Espaços Culturais fica dispensado o preenchimento do **ANEXO II**.

3.4. Em decorrência da redistribuição dos recursos remanescentes da Lei 1.4017/2020, Aldir Blanc de Emergência Cultural, serão priorizados projetos de proponentes e ficha técnica cujos membros tenham atuação direta e profissional no setor produtivo da cultura.

3.5. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a participação de menores de 18 anos nos projetos, nem como ficha técnica e nem como voluntários no processo de produção e execução.

3.6. A **contrapartida obrigatória** do presente edital se dá na participação de 01 (uma) apresentação do espetáculo artístico viabilizado a partir desse edital em ações da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Porto Feliz, de acordo com a necessidade da Secretaria. Caso o proponente se negue a realizar a apresentação sem justificativa e comprovação das informações, poderá sofrer impedimento de participar de certames, editais e outras ações de fomento promovidas pela Prefeitura de Porto Feliz por até 05 (cinco) anos.

3.7. Estrutura do Projeto

- I. Nome do Espetáculo Artístico
- II. Manifestação Artística
- III. Resumo do Projeto
- IV. Sinopse do Espetáculo
- V. Objetivo Geral
- VI. Local de Realização
- VII. Apresentação Detalhada (Quantidade de apresentações/ proposta de figurino, luz, cenário caso haja/ público estimado/ medidas sanitárias previstas/ pesquisa, entre outros)
- VIII. Justificativa e Relevância
- IX. Público Alvo
- X. Impacto da Pandemia (descrever de forma precisa o impacto da pandemia sobre o coletivo/espço e proponente)
- XI. Cópia do Texto de Dramaturgia (caso haja)
- XII. Cronograma de Execução
- XIII. Proposta de Orçamento
- XIV. Currículo do Proponente. (comprovar atuação como profissional do setor produtivo da cultura)
- XV. Currículo e histórico do Coletivo/Espaço Cultural
- XVI. Ficha Técnica com nome, função, RG e data de nascimento dos participantes
- XVII. Currículo dos Integrantes. (máximo 10 linhas cada)

3.8. O projeto deverá ser enviado através do formulário de inscrição em **FORMATO PDF** em um único arquivo de até 10MB e não poderá ultrapassar o limite máximo de 25 páginas.

3.9. Os anexos serão enviados a parte do projeto, devidamente assinados, escaneados em **FORMATO PDF** e em arquivo único.

3.10. Em hipótese nenhuma serão aceitas assinaturas fixadas como imagem nos anexos referentes a esse edital.

3.11. A proposta de orçamento deverá contemplar o valor máximo previsto neste edital – R\$ 10.000,00 -. Projetos com valores acima ou abaixo do recurso fixado serão automaticamente eliminados.

3.12. O valor de aluguel do espaço de ensaio poderá ser previsto na proposta de orçamento, desde que adequado ao tempo de execução do projeto.

3.13. DOCUMENTAÇÃO:

- I. Cópia de documento de identificação com foto do proponente; (RG ou CNH)
- II. Cópia do CPF do proponente
- III. Cópia do Comprovante de Residência do Proponente no município de Porto Feliz
- IV. Número do Cadastro Municipal de Cultura
- V. ANEXO I – Declaração de Contrapartida
- VI. ANEXO II – Declaração do Coletivo. (Somente para coletivos)
- VII. ANEXO III – Declaração de Atuação. (Somente para coletivos)
- VIII. ANEXO IV – Declaração de Gestão (Somente para Espaços)
- IX. ANEXO V – Declaração de Direitos Autorais.

3.14. A documentação deverá ser enviada através do formulário de inscrição em FORMATO PDF e um arquivo ÚNICO no tamanho de até 5mb.

3.15. A Prefeitura de Porto Feliz não se responsabiliza por queda de internet, energia ou quaisquer outros tipos de problemas técnicos que o proponente venha a ter e que impeçam a inscrição da proposta.

3.16. Somente será aceita uma inscrição por proponente/espaço/coletivo cultural.

3.17. Caso verificarmos a existência de uma mesma proposta escrita por proponentes diferentes, será considerada somente a última enviada.

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. As propostas serão avaliadas por um avaliador técnico cultural devidamente qualificado que manterá sigilo no que se refere à análise de quaisquer documentos inscritos no processo de seleção.

4.2. O projeto cujo proponente tentar obter qualquer tipo de vantagem e contato com o avaliador técnico cultural, será imediatamente eliminado do certame.

4.3. A seleção será composta por duas etapas:
ETAPA 01: Admissibilidade da candidatura (verificação de documentação).
ETAPA 02: Seleção dos Projetos.

4.4. Somente a ETAPA 01 aceitará a interposição de recursos para adequação de documentação caso a inscrição seja indeferida.

4.5. A necessidade de complementação de documentação será publicada em ato oficial através do link: <https://www.portofeliz.sp.gov.br/cultura> conforme cronograma

previsto no item 5.1 do presente edital. É de responsabilidade dos proponentes acompanharem os prazos das publicações, visto que não serão informados por e-mail ou telefonema.

4.6. As avaliações terão como critérios os seguintes itens

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 – Qualidade artística do projeto cultural.	0 a 20 pontos
2 – Relevância e Justificativa de execução.	0 a 10 pontos
3 – Potencial de realização pelo proponente.	0 a 05 pontos
4 – Potencial de realização pelo coletivo/espço cultural.	0 a 05 pontos
5 – Qualificação do Proponente.	0 a 10 pontos
6 – Qualificação dos integrantes.	0 a 10 pontos
7 – Currículo do coletivo/espço.	0 a 10 pontos
8 – Impacto da Pandemia sobre o espço/coletivo/proponente	0 a 15 pontos
9 – Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação.	0 a 10 pontos
10 – Medidas Sanitárias e acessibilidade	0 a 05 pontos
TOTAL	100 pontos

4.7. A classificação está condicionada ao mínimo de 50% (50 pontos) da pontuação total permitida pelos critérios de avaliação.

4.8. As notas poderão ser fracionadas em 0,5 (meio) ponto.

4.9. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, será considerada a iniciativa que teve maior pontuação nos critérios “1” e “8” respectivamente. Permanecendo o empate, o desempate beneficiará a iniciativa que tiver maior pontuação no item “2” em sequencia.

5. DOS PRAZOS

5.1. Os prazos previstos, no presente edital, seguirão a dinâmica abaixo estabelecida:

Período de inscrições	14/09 à 14/10
Avaliação ETAPA 01	15/10 a 18/10
Publicação Lista de Inscritos aptos	19/10
Interposição de recursos ETAPA 01	20/10 e 21/10
Publicação Lista de Inscritos com resultado dos recursos	22/10
Avaliação ETAPA 02	25/10 a 29/10
Resultado Final	01/11
Assinatura do contrato de repasse	03/11 a 04/11
Previsão do repasse	14/11
Execução total: 60 dias	

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Para fins de comprovação da execução do projeto, o proponente deverá enviar os itens abaixo:

- I. Relatório final conforme ANEXO VI
- II. Registro documental das atividades previstas no projeto, cópias de

publicações em jornais ou revistas (caso haja), material de imprensa, fotos, folders, mídias, entre outros.

- III. Cópia do Extrato Bancário de movimentação do recurso
- IV. Notas Fiscais ou recibos de pagamento/compras

6.2. Os proponentes deverão informar no ato de assinatura do termo de repasse uma conta bancária de uso EXCLUSIVO para o projeto.

6.3. Toda movimentação deverá ser realizada por transferências bancárias (ted/doc/pix) de forma identificável ou cheques; e – em hipótese nenhuma – o valor poderá ser sacado ou transferido para outra conta cuja a movimentação não seja exclusiva.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor total desse edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme os dispostos do Termo de Referência, ANEXO VII deste edital.

7.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

➤ 02.02.04.02.04.07.13.392.0007.1053.3.3.90.31 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

8.2. Na hipótese do número de projetos selecionados ser menor do que quantidade de seleções, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

8.3. Todos os materiais gráficos referentes ao projeto deverão adicionar obrigatoriamente as logomarcas da Prefeitura de Porto Feliz, Governo Federal e Secretaria Especial de Cultura, além disso deverão conter e a frase: “Este projeto foi realizado por meio de recursos da Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural”.

8.4. As logomarcas da Prefeitura de Porto Feliz deverão ser solicitadas pelo email aldirblancportofeliz@gmail.com e as logomarcas do Governo Federal podem ser encontrados no link: <http://portalsnc.cultura.gov.br/logomarca-do-governo-federal/>

8.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura de Porto Feliz, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente à devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

8.6. Não serão fornecidas cópias dos projetos inscritos por este Edital.

8.7. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem

qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

8.8. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

8.9. Estão impedidos de participar proponentes que sejam servidores municipais na Prefeitura de Porto Feliz, concursados, seletivos ou detentores de cargos em comissão, bem como os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da aplicação da Lei Federal 14.017/2020.

8.10. Os coletivos ou espaços culturais que não se cadastraram no ano de 2020 deverão se cadastrar pelo link <https://www.portofeliz.sp.gov.br/cultura> na aba “Cadastro Municipal de Cultura” e enviar um email para aldirblancportofeliz@gmail.com imediatamente após a inscrição para que haja tempo de homologação do processo. Não serão aceitos novos cadastros no último dia de inscrição.

8.11. Durante a execução do projeto, qualquer alteração referente ao projeto como mudança de orçamento troca de ficha técnica ou espaço de apresentação, deverá ser informada com até quinze dias de antecedência à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo através do email aldirblancportofeliz@gmail.com e só poderá ser executada a alteração mediante aprovação do órgão de gestão.

8.12. O número excedente de alterações do projeto originalmente proposto poderá acarretar na anulação do contrato, cabendo ao proponente à devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

8.13. Em hipótese nenhum poderá ser alterado o objeto do edital e nem o proponente responsável pela execução e prestação de contas.

8.14. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e pelo Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

Bruno Mendonça Agostinho
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu,(nome completo), RG n°
....., inscrito(a) no CPF n°....., residente no
endereço.....n°....., bairro, CEP n°,
município de Porto Feliz, proponente do projeto denominado
....., declaro ter ciência da **contrapartida**
obrigatória do presente edital que se dá na participação de 01 (uma) apresentação do
espetáculo artístico viabilizado a partir desse edital em ações da Secretaria de Cultura,
Esportes e Turismo de Porto Feliz, de acordo com a necessidade da Secretaria. Declaro
ainda ter ciência que não devo me opor sem justificativa e comprovação das
informações, podendo sofrer impedimento de participar de certames, editais e outras
ações de fomento promovidas pela Prefeitura de Porto Feliz por até 05 (cinco) anos.

Porto Feliz, de setembro de 2021

Assinatura do Proponente

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO COLETIVO
(somente para proponente de coletivos)

Nós, membros do coletivo....., elegemos o(a) artista.....(nome completo), RG n°, inscrito(a) no CPF n°....., residente no endereço.....,n°....., bairro, CEP n°, município de Porto Feliz, para ser o proponente do projeto denominado, representando o coletivo. Declaramos ainda que o presente artista atua no coletivo há anos desempenhando as seguintes atividades no grupo:

Por ser verdade, firmamos presente:

Nome:
CPF:
Função no coletivo:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Função no coletivo:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Função no coletivo:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Função no coletivo:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Função no coletivo:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Função no coletivo:
Assinatura:

:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO
(somente para proponente de coletivos)

Eu,(nome completo), RG n°
....., inscrito(a) no CPF n°....., residente no
endereço.....n°....., bairro, CEP n°,
município de Porto Feliz, proponente do projeto denominado
....., declaro que atuo como profissional no setor
produtivo da cultura e nos últimos anos desempenhei as seguintes
funções/projetos/trabalhos:

2018:

2019:

2020:

Por ser verdade, firmo presente.

Porto Feliz, de setembro de 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE GESTÃO
(somente para proponente de Espaços)

Eu,(nome completo), RG n°
....., inscrito(a) no CPF n°....., residente no
endereço.....,n°....., bairro, CEP n°,
município de Porto Feliz, proponente do projeto denominado
....., declaro que sou gestor(a) do Espaço
Cultural e que este está devidamente cadastrado no Cadastro
Municipal de Cultura de Porto Feliz.

Por ser verdade, firmo presente.

Porto Feliz, de setembro de 2021

Assinatura do Proponente

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,(nome completo), RG n°
....., inscrito(a) no CPF n°....., residente no
endereço.....n°....., bairro, CEP n°,
município de Porto Feliz, proponente do projeto denominado
....., declaro que:

() O espetáculo artístico não possui direitos autorais para recolhimento.

() O espetáculo artístico possui direitos autorais para recolhimento, dessa forma me comprometo a recolher todas as taxas e documentações necessárias para sua execução (ECAS, SBAT, SATED, etc). Declaro ainda ter ciência que a Prefeitura não irá arcar com quaisquer ou eventuais processos no que tange a utilização da obra de terceiros em meu espetáculo e que a interrupção do processo por falta de direitos que comprometa o objeto do projeto, poderá acarretar em minha imediata desclassificação sob os termos do presente edital.

Por ser verdade, firmo presente.

Porto Feliz, de setembro de 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI – RELATÓRIO FINAL

NOME DO PROJETO:

PROPONENTE:

VALOR TOTAL:

DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	CPF/CNPJ	COMPROVANTE	VALOR

Valor recebido:

Valor aplicado:

Saldo em conta:

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento, a seleção de três projetos culturais que visem à produção e apresentação de espetáculos artísticos inéditos no município de Porto Feliz, para premiação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1** Valorizar a cultura local;
- 2.2** Promover a produção de espaços e coletivos de cultura;
- 2.3** Promover o apoio ao setor produtivo da cultura;
- 2.4** Aplicar a lei de fomento e emergência;
- 2.5** Valorizar a produção de atividades criativas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Programa trata-se de uma política cultural criada pela Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, alterada pela medida provisória nº986 de 29 de Julho de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020 que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural. As ações serão implementadas com organização e transparência respaldadas nas garantias jurídicas e constitucionais para destinação dos recursos de forma democrática garantido à aplicação segura e responsável da lei.

3.2 Apoiar emergencialmente o setor produtivo da Cultura no Município de Porto Feliz que foi abruptamente interrompido devido às medidas de isolamento social em decorrência da pandemia do novo Coronavírus e da crise sanitária mundial. O apoio será uma forma eficiente de subsidiar a classe que teve perda total ou parcial da renda, tanto na manutenção de seus espaços culturais, quando no ganho pessoal.

4. PLANO DE AÇÃO

4.1 O planejamento e execução do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS QUE VISEM A PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO (PRESENCIAL) DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS INÉDITOS NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ATENDENDO AO ARTIGO 2, INCISO III, DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 seguirá as seguintes etapas:

Período de inscrições	14/09 à 14/10
Avaliação ETAPA 01	15/10 à 18/10
Publicação Lista de Inscritos aptos	19/10
Interposição de recursos ETAPA 01	20/10 e 21/10
Publicação Lista de Inscritos com resultado dos recursos	22/10
Avaliação ETAPA 02	25/10 à 29/10
Resultado Final	01/11
Assinatura do contrato de repasse	03/11 a 04/11
Previsão do repasse	14/11
Execução total: 60 dias	

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo e através da Secretaria Nacional de Cultura disponibilizou para Porto Feliz o valor de R\$ 392.840,33 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos) oriundos do Fundo Nacional de Cultura liberados mediante sanção da Lei Federal 14.017/2020.

5.2 As despesas decorrentes da execução desse presente edital se originam no do saldo remanescente da Lei Federal 14.017/2020 por conta da seguinte dotação do município:

➤ 02.02.04.02.04.07.13.392.0007.1053.3.3.90.31 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

6. PREÇOS PRATICADOS

6.1 O valor total do presente edital é de R\$ 30.000,00 distribuídos em três projetos de R\$ 10.000,00.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 As avaliações terão como critérios os seguintes itens:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 – Qualidade artística do projeto cultural.	0 a 20 pontos
2 – Relevância e Justificativa de execução.	0 a 10 pontos
3 – Potencial de realização pelo proponente.	0 a 05 pontos
4 – Potencial de realização pelo coletivo/espço cultural.	0 a 05 pontos
5 – Qualificação do Proponente.	0 a 10 pontos
6 – Qualificação dos integrantes.	0 a 10 pontos
7 – Currículo do coletivo/espço.	0 a 10 pontos
8 – Impacto da Pandemia sobre o espaço/coletivo/proponente	0 a 15 pontos
9 – Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação.	0 a 10 pontos
10 – Potencial de alcance e acessibilidade	0 a 05 pontos
TOTAL	100 pontos

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

Bruno Mendonça Agostinho
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal